

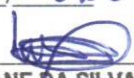


**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência e autorizo a abertura do devido Processo Licitatório.

Em: 31/03/2020


LILIANE DA SILVA DIAS

Secretária Municipal de Assistência Social

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais pertinentes à matéria.

2 – OBJETIVO

2.1 - O presente Termo visa oferecer subsídios para **AQUISIÇÃO DIRETA DE MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR 200 CESTAS BÁSICAS, QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ-AP**, por Conta da Situação de Calamidade provocada pelo Vírus COVID-19.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - Esta Contratação Emergencial encontra-se devidamente justificada pela urgência da aquisição do objeto em questão ocasionada de forma imprevisível e repentina do avanço da Pandemia do COVID-19, “ Novo Corona vírus” no mundo Inteiro. Fato este que levou o Congresso nacional à Declarar situação de Calamidade Pública no Brasil(Decreto Anexo), no dia 20 de março de 2020, a pedido da Presidência da República.

3.2 - A partir daí o Governador do Estado do Amapá-AP, no uso de suas atribuições e numa tentativa de conter o avanço do Vírus em todo o estado Emitiu o Decreto Estadual nº 1.414(minuta Anexa), onde restringe o funcionamento de estabelecimentos Públicos e privados que não sejam considerados essenciais para a manutenção do dia-a-dia dos Cidadãos do Estado. O Decreto ainda, orienta pela limitação de circulação de pessoas consideradas de risco patológico, frente ao novo Corona vírus.

3.3 - A orientação para as pessoas ficarem em quarentena em casa causou uma paralisação na economia dos trabalhadores autônomos, no acesso à educação, inclusive na distribuição da merenda escolar. Essas medidas restritivas de Circulação afetaram diretamente os mais vulneráveis economicamente da Sociedade.

3.4 - Por estes motivos, econômicos, sociais e legais, entendemos ser de fundamental importância a distribuição das Cestas básicas às famílias mais carentes do Município, nesse período de quarentena, para que esta tenham uma redução no impacto econômico provocado pelo COVID-19.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1 - As especificações, características dos produtos que comporão as 200(duzentas) Cesta Básicas estão devidamente relacionadas abaixo:

Produtos de 01 Cesta Básica:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	AÇÚCAR , triturado branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Kg	2,0
2	ARROZ , Classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empacotamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1,0 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	2,0
3	FEIJÃO RAJADO , Tipo I, embalagem transparente e de plástico contendo 1 kg, sem sujidades, livres de parasitas safra 2019 OU 2020, in natura, maduros, limpos e secos.	Kg	2,0
4	FARINHA DE MANDIOCA , Devidamente embalada em sacos plásticos transparentes, íntegros, sem mofo, parasitas e/ou sujidades, farinha de coloração branca ou amarela. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. embalagem de 1 Kg	Kg	2,0
5	CAFÉ , Tipo torrado e moído, acondicionado a vácuo pacote de 250gr. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses	Pct	2,0
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL , Embalagem aluminizada, pacote de 200g, acondicionado em sacos de papel ou plástico transparente, próprio para acondicionar e proteger a integridade do produto com data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses.	Pct	2,0
7	MACARRÃO , Tipo: Massa Espaguete, massa enriquecida com Ferro e Ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Embalagem sem presença de perfurações, íntegra, Não poderão estar úmidos ou rançosos, embalagem de 500 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Pct	2,0
8	ÓLEO DE SOJA , Refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 900 ml; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Lata/garrafa	1,0
9	CUSCUZ (FLOCOS DE MILHO) , produto obtido pela moagem do grão grãos de milho cozidos, secos, laminados e tostados. Em sua formulação poderão conter sal, bicarbonato de sódio, vitaminas e minerais, açúcar, extrato de malte, mel, desde que declarados e outras substâncias permitidas pela legislação desde que não descaracterizem o produto. Não poderão conter cobertura açucarada. Não poderão estar úmidos ou rançosos, embalagem de 500 gramas.	Pct	2,0



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10	CONSERVA EM LATA , carne bovina moída enlatada em conserva, registrada no Ministério da Agricultura, com data de validade mínima de 06(seis) meses, embalagem de 320g.	Lata	1,0
11	BISCOITO SALGADO (AGUA E SAL) , Tipo "cream cracker". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, contendo 400g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	Pct	2,0
12	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO - Sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal- embalagem de 125g.	Lata	2,0

5 – ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social, a qual formulará o pedido via e-mail ou presencial, tendo a Fornecedor a prazo de 02 (dois) dias para entregar a mercadoria solicitada.

5.2 - Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca, sem custos para a solicitante.

5.3 - Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas.

5.4 - Os materiais serão recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, no Almoxarifado/Depósito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Amapá-AP, em conformidade com os pedidos solicitados.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Executar de acordo com a sua proposta e normas legais, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

6.2 Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.

6.3 A FORNECEDORA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Amapá-AP.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações constantes do termo de referência e dos termos de sua proposta.
- b) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.
- c) Efetuar os pagamentos à contratada no Prazo Máximo de 10 (dez) dias úteis.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- d) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais vícios, fixando prazo para a sua correção;
- e) Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, garantindo-se a ampla defesa e do contraditório.
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada;

Amapá, 26 de março de 2020.

Nilton Lemos da Silva

Servidor(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social